



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.972, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Educação dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.512.545,63 (três milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Educação.

**Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Manut. Secr. Educação – 25%**

**12.365.0009.1007 – Const/Ampl/Ref. De Próprios Municipais**

<b>4.4.90.51 – Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 3.477.420,16</b>
<b>4.4.90.51 – Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 35.125,47</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.512.545,63</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

**I** – Com excesso de arrecadação oriunda do Termo de Compromisso celebrado junto à Caixa Econômica Federal, através do nº 958987/2024/FNDE/CAIXA.

**II** – A contrapartida será oriunda da anulação de dotação existente da própria unidade orçamentaria existente no exercício.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual - LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 07 de novembro de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/11/2024  
Neiva de Barros Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.972, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

(Ofício nº 694/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)